

Artes, Direitos e Cidades

O DIREITO E AS INVISÍVEIS MARIAS NO BRASIL: O TRABALHO DOMÉSTICO RETRATADO NOS CONTOS DE CONCEIÇÃO EVARISTO

THE LAW AND THE INVISIBLE MARIAS IN BRAZIL: DOMESTIC WORK PORTRAYED IN THE SHORT STORIES OF CONCEIÇÃO EVARISTO

Arleam Francislene Martins Dias¹

Resumo

Direito e sociedade são quase como um corpo indivisível, ambos se constroem em uma relação de alteridade e dependência. A Escrivência presente nos contos analisados se entrelaça nas tramas da realidade que vivem Mulheres Negras neste país chamado Brasil. Objetivou-se, a partir da análise dos contos da escritora Conceição Evaristo², decifrar códigos silenciosos da sociedade sobre o trabalho doméstico e violências praticadas neste ambiente que, de maneira organizada e metódica atribui punição às mulheres negras, mesmo que os responsáveis pelas violências cometidas sejam outros. Mantendo a coerência com a proposta apresentada de relacionar as vivências com o comportamento social e o direito do trabalho, a metodologia adotada será a Escrivência relatada nos contos analisados. Conclui-se que a construção histórica social do trabalho doméstico no Brasil se apresenta nos contos analisados e denunciam sequência de crimes, embasados no Racismo e Machismo, cometidos pela sociedade. A iniciar pelo sequestro de uma menina negra de família pobre, realizado por pessoas brancas, no conto *Maria do Rosário Imaculada dos Santos*³ e findar-se com a morte de uma empregada doméstica, que só desejava chegar em casa para apresentar aos filhos a fruta melão, herdada dos restos da casa da patroa, no conto *Maria*⁴.

Palavras-chave: trabalho doméstico; direito; Brasil; Conceição Evaristo

Abstract

Law and society are almost like an indivisible body, both are built in a relationship of otherness and dependence. The Writing present in the stories analyzed is intertwined in the plots of the reality that Black Women live in this country called Brazil. The objective, based on the analysis of the short stories by writer Conceição Evaristo, was to decipher society's silent codes on domestic work and violence practiced in this environment which, in an organized and methodical way, assigns punishment to black women, even if those responsible for the violence committed are others. Maintaining coherence with the proposal presented to relate experiences with social behavior and labor law, the methodology adopted will be Writing reported in the stories analyzed. It is concluded that the historical social construction of domestic work in Brazil is presented in the stories analyzed and denounce a sequence of crimes, based on Racism and Machismo, committed by society. Starting with the kidnapping of a black girl from a poor family, carried out by white people, in the story *Maria do Rosário Imaculada dos Santos* and ending with the death of a domestic worker, who only wanted to get home to introduce her children to the melon fruit, inherited from the remains of the boss's house, in the story *Maria*.

Keywords: domestic work; law; Brazil; Conceição Evaristo

¹Advogada. Mestranda em Psicologia Social pela UFMG. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa, Ensino e Extensão Conexões de Saberes- UFMG. Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. E-mail: arleamdias@gmail.com e currículo lattes <http://lattes.cnpq.br/8042135842365863>

²Maria da Conceição Evaristo de Brito; empregada doméstica; professora; escritora; poetisa; romancista e ensaísta, ganhadora do prêmio Jabuti 2015 de literatura com o livro de contos *Olhos d'água*, dentre outros prêmios. Doutora em literatura comparada pela UFF e Imortal da Academia Mineira de Letras na cadeira 40.

³ Conto *Maria* compõe o livro *Olhos d'água* de Conceição Evaristo, 2016.

⁴ Conto *Maria do Rosário Imaculada dos Santos* compõe o livro *Insubmissas Lágrimas de Mulheres* de Conceição Evaristo, 2020.

Artes, Direitos e Cidades

1. INTRODUÇÃO

O direito e a sociedade são quase como um corpo indivisível, ambos se constroem em uma relação de alteridade e dependência. Como água que tenta incessantemente contornar os limites que uma montanha impõe, é o comportamento social diante das normas criadas pelo direito a fim de regular ações que a própria sociedade pratica no dia a dia e suas consequências. A Escrivência presente nos contos analisados se entrelaça nas tramas da realidade em que vivem Mulheres Negras em um país chamado Brasil.

A partir da análise dos contos *Maria e Maria do Rosário Imaculada dos Santos* da escritora Conceição Evaristo, pretende-se decifrar códigos silenciosos da sociedade sobre o trabalho doméstico e violências praticadas neste ambiente que, de maneira organizada e metódica atribui a punição às mulheres negras, mesmo que os responsáveis pelas violências cometidas sejam outros.

Mantendo a coerência com a proposta apresentada de relacionar as vivências com o comportamento social e o direito do trabalho, a metodologia adotada será a Escrivência (Evaristo, 2020) relatada nos contos analisados.

2. O ARRASTAR DE CORRENTES NO CONTEXTO HISTÓRICO

Para falarmos sobre o trabalho doméstico no Brasil hoje, é necessário que façamos um traço histórico de evolução ou da pseudo evolução da legislação trabalhista que trata dos direitos dessa categoria profissional. Pseudo porque veremos mais à frente, que a legislação imposta não é capaz de proteger efetivamente as trabalhadoras domésticas, acompanhamos em nosso dia a dia, nos noticiários, as frequentes operações deflagradas e resgates de trabalhadoras domésticas, realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e outras organizações de combate ao trabalho escravo contemporâneo.

O caminho percorrido pela legislação para reconhecer direitos às empregadas domésticas, passa pela herança escravocrata e o trabalho do cuidado, por isso tem um marco racial latente, as mulheres negras, o que ainda pode ser observado, estatísticas atuais, em dados da PNAD contínua IBGE 2019-2020, as mulheres negras representavam 65% das empregadas domésticas no Brasil, em intervalo de idade entre 14 e 59 anos. De acordo com Andrade e Teodoro (2020)

No período colonial até abolição da escravidão, o trabalho doméstico no Brasil era exercido, preponderantemente, por povos de origem africana. Os portugueses traziam os negros de suas colônias na África para

Artes, Direitos e Cidades

utilizá-los como mão de obra nos engenhos de açúcar e nas minas de ouro. Juntamente aos escravos homens, eram traficadas também escravas mulheres. A maioria delas era designada para o mesmo trabalho que eles. Outras, consideradas esteticamente mais bonitas, eram colocadas para trabalhar dentro das casas como mucamas, cozinheiras e amas de leite. Por essa razão, afirma-se que, no Brasil, a origem do trabalho doméstico é nitidamente escravocrata. (Andrade e Teodoro, 2020, p. 13)

Em breve relato, historicamente, o primeiro regulamento que tratou dos direitos do trabalho doméstico foi a Lei 5.859 de 1972; apesar da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, tratando do direito das demais categorias, ter sido aprovada em 1943. Estamos falando de um intervalo de 84 anos após a pseudo abolição e 29 anos da instituição da CLT.

Posteriormente, vieram o Decreto 71.885 de 1973; a Constituição Federal em 1988; a Lei 10.208 de 2001, Lei 11.324 de 2006; a Emenda Constitucional nº 72 em 2013 e, por fim, a Lei Complementar 150 de 2015 que revoga a Lei 5.859 de 1972.

As movimentações legislativas apresentadas acima, seguiam reconhecendo direitos trabalhistas das empregadas domésticas de forma parcial, comparados aos direitos das demais categorias, vejamos que apenas em 2015, com a Lei Complementar 150, se determina a vinculação formal com registro na carteira de trabalho para aquelas empregadas que tiverem jornada de trabalho com comparecimento mínimo de 03 (três) dias no ambiente laboral. “No caso do trabalho doméstico, como dito, o histórico desta categoria é marcado por exclusões, precarizações, ausência de direitos” (Duarte, 2018, p.126). Percebe-se a resistência em reconhecer direitos dignos às trabalhadoras domésticas, sendo arrastadas por correntes, as conquistas pesam muito até aqui.

3. MARIA DO ROSÁRIO IMACULADA DOS SANTOS: DE ONDE VEM A “QUASE DA FAMÍLIA”?

Passamos a analisar os contos indicados a começar pela história de Maria do Rosário, os desdobramentos e as denúncias de uma criança, que mesmo sem saber nomear o que vivia, sentia a violência do ato e entendia do que se tratava; “para mim, criança pequena ainda, nunca haviam sido transformada em crime”.(Evaristo, 2020, p.46)

A menina foi tirada de sua família perto de seus sete anos de idade, por um casal desconhecido, ao fazer um passeio de jipe.

Eu era bem menina ainda, tinha uns sete anos no máximo, mas tenho na memória a nitidez da cena. Minha mãe, eu e mais dois irmãos, um pouco maiores, estávamos sentados do lado de fora da casa em que morávamos. [...] quando apontou na estrada um jipe. Um jipe e casal estrangeiro (depois com tempo descobri que eram pessoas

Artes, Direitos e Cidades

do sul do Brasil). Pararam em nossa porta [...] ofereceram um passeio com a criança, foi permitido. [...] Subimos contentes e o carro aos poucos foi ganhando distância, distância, distância.[...] Depois de muito tempo, noite adentro, eles pararam o jipe, puxaram violentamente meu irmão, deixando o pobrezinho no meio da estrada aos gritos e continuaram a viagem comigo, me levando a diante.(Evaristo, 2020, p.44-46)

O casal parecia, para a menina, estrangeiros. Provavelmente, pela diferença de suas características de fenótipo, mais tarde ela descobre que eles eram brasileiros, do sul do país. Esse movimento relatado por Maria do Rosário guarda relação direta com as ações criminosas dos europeus, iniciadas no ano de 1.500. Invasão de território e colonização do que viria a ser o povo brasileiro, sequestro dos povos africanos e entrada forçada em terras já habitadas por nativos, povos indígenas. Em algum momento ela se dá conta, “quando alcancei a gravidade da situação[...]. As histórias de escravidão da minha gente. Eu ia ser vendida como uma menina escrava” (Evaristo, 2020, p.46)

Ela não foi vendida como imaginou, porém foi submetida a outras violências camufladas de boas intenções, “eles nunca me bateram, mas me tratavam como se eu não existisse. Jamais perguntaram o meu nome, me chamavam de menina” (Evaristo, 2020, p. 47). Observamos que a ação deste casal estrangeiro usurpa o direito à identidade de Maria do Rosário, a oportunidade de crescer entre os seus, compartilhando de conhecimentos, sabedoria e cultura do seu povo.

A moça, que me ensinou a ler, me ensinou outras coisas, mas nunca me perguntou nada sobre o tempo antes de eu chegar ali. Eu tinha um desejo enorme de falar de minha terra, de minha casa primeira, de meus pais, de minha família, de minha vida e nunca pude. Para eles, era como se eu tivesse nascido a partir dali.(Evaristo, 2020, p. 47)

Apagamento histórico, memórias borradas e uma nova identidade a partir de um novo nascimento. Aquela viagem de jipe era como dar voltas em sentido contrário, desfazendo o ritual africano em torno do Baobá, árvore sagrada que representa o repositório da identidade social africana, sendo suas raízes profundas, a ancestralidade. Com a memória de Maria do Rosário resetada e, portanto, sem referências para se direcionar, o colonizador continua seu trabalho de construir a identidade de uma “quase da família”, “nunca entendi, por exemplo, como recebi, um dia, o meu registro de nascimento” (Evaristo, 2020, p.51).

A menina executava algum trabalho na casa do casal estrangeiro, inicialmente, “pouco trabalho era o meu. Cuidava de varrer a casa quando a moça não ia, limpava o meu quarto que

Artes, Direitos e Cidades

sujava pouco”(Evaristo, 2020, p.48). Mas essa realidade mudou, assim que o casal estrangeiro se separou e deu a menina, como coisa, para a tia de um deles.

Quando estava completando quase oito anos que eu tinha sido roubada[...]O casal havia se separado.[...]uma tia deles, não sei se da mulher ou do homem, viria me buscar e me levaria com ela.[...]. Nessa segunda casa, junto a família Souza Pacelli[...] eu trabalhava imensamente, aprendi a cozinhar, a passar e a cuidar de crianças. O rádio, que eu levava, acabou perdendo a função. Recebi ordens para não o ligar, para não gastar luz e não me distrair no trabalho.[...]o tempo foi passando, dali sai para outra casa e mais casas.(Evaristo, 2020. p.49-51)

Vemos nas ações relatadas a configuração da identidade de uma “quase da família”, bem como os crimes de exploração do trabalho infantil e exploração do trabalho análogo ao escravo, pois a menina, depois de ter sua dignidade roubada, é passada como doação de seus donos a sua tia, segue a objetificação do corpo, mas precisamente, do corpo da mulher negra e a imposição do trabalho de cuidado que tem sua nascente na escravização das mulheres negras sequestradas e trazidas para o Brasil. De acordo com Sueli Carneiro:

Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas[...]. Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. “Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados” (Carneiro, 2003, p. 01)

Desde o resgate de Madalena Gordiano em 2020, mulher negra libertada em Minas Gerais, após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão, que de acordo com o portal *G1 Notícias*:

foi resgatada pelo MPT e Polícia Federal em Patos de Minas no dia 27 de novembro de 2020. Segundo a investigação, ela viveu desde os oito anos de idade nestas situações. A diarista, que não terminou os estudos, morava na casa dos patrões, não tinha registro em carteira, nem salário mínimo garantido ou descanso semanal remunerado. De acordo com o auditor fiscal Humberto Monteiro Camasmie, ela dormia em um quarto pequeno e sem janelas. A mulher trabalhou primeiro para a matriarca da família e depois para o filho, que é professor universitário.(Portal G1 Notícias, 2021, p. 1)

Vários outros casos vem sendo noticiados através das inúmeras operações deflagradas pelo Ministério Público-MP, Ministério Público do Trabalho-MPT e Polícia Federal-PF que são rotineiramente divulgadas pela mídia, muitas acompanhadas pela Clínica do Trabalho Escravo Contemporâneo da Universidade Federal de Minas Gerais-CTETP⁵.

⁵A Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG faz parte de uma experiência pioneira na formação de um sistema internacional de clínicas de Direito. Visando a cumprir o tripé da educação superior brasileira, a Clínica se baseia em três eixos indissociáveis: ensino, pesquisa e extensão. O projeto atende vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas, prestando assistência jurídica integral e gratuita.

Artes, Direitos e Cidades

Recentemente, em 10 de março de 2024, foi noticiado o caso da senhora Maria de Moura, mulher negra, trabalhadora doméstica resgatada em condições de trabalho análogo ao escravo, citado pela procuradora *Juliana Mombelli* do MTP, como a situação mais longeva na história do país. Segundo o portal *Metrópoles*:

Maria de Moura tem 87 anos e passou 72 em trabalho para uma família no Rio de Janeiro, sem salário e em condições precárias. Ela começou a atuar como empregada doméstica aos 12 anos e foi resgatada aos 85, em 2022.[...] Ou seja, é a história de quem “permaneceu mais tempo nessa situação análoga à escravidão”, 72 anos. Infelizmente é uma vida toda nessa condição[...] Mombelli descreveu as condições de moradia da vítima. “Não havia um lençol, uma coberta, um travesseiro. Era um sofá, onde ela passava as noites aos pés da empregadora” (Metrópoles, 2024, p.1)

As operações apresentam, em sua maioria, o resgate de trabalhadoras domésticas, mulheres negras, em situação de trabalho análogo ao escravo. Em cárcere privado nos lares de seus patrões, consideradas “quase da família”. “Mais angustiada fui ficando com tudo que ouvia. Parecia que estavam contando a minha história, em cada acontecimento da vida de outras pessoas”(Evaristo, 2020, p. 53).

4. MARIA: “FACA A LASER CORTA ATÉ A VIDA!”

O trabalho das empregadas domésticas no Brasil é marcado por muitas violências e, mesmo aquelas que não estão em cárcere, com sua liberdade de ir e vir cerceada, não gozam de autonomia suficiente para fazerem suas escolhas. A situação de baixa remuneração e condições de trabalhos mínimas, anunciadas pela legislação, sujeitam esta categoria a esforços e aceites de condições humilhantes, jornadas de trabalho excessivas; trabalhadoras domésticas precisam se vincular a vários domicílios para conquistar o mínimo de ganho mensal. Com *Maria* não foi diferente.

Maria estava parada a mais de meia hora no ponto de ônibus[...]Além do cansaço, a sacola estava pesada. No dia anterior, no domingo, havia tido festa na casa da patroa. Ela levava para casa os restos. O osso do pernil e as frutas que tinham enfeitado a mesa. Ganhara as frutas e uma gorjeta. O osso, a patroa ia jogar fora.[...] As frutas estavam ótimas e havia melão. As crianças nunca tinham comido melão. Será que os meninos iriam gostar de melão?(Evaristo, 2016, p. 39-40)

A vulnerabilidade das trabalhadoras domésticas é algo que desfila em nossa frente todos os dias. Maria, após uma jornada extenuante, só queria chegar em casa e apresentar a fruta melão aos filhos, porém a sociedade que insiste em invisibilizar as trabalhadoras domésticas preferiu dar a ela outro destino.

Artes, Direitos e Cidades

O ônibus não estava cheio, havia lugares. Ela poderia descansar um pouco, cochilar até a hora da descida.[...]Maria viu, sem olhar, que era o pai do seu filho[.]E o menino, Maria? Como vai o menino? Cochichou o homem.[...] Ela ainda, sem ouvir direito, adivinhou a fala dele: um abraço, um beijo, um carinho no filho. E, logo levantou rápido sacando a arma. Outro lá atrás gritou que era um assalto.[...] O ex-homem passou por ela e não pediu nada.[...] Os assaltantes desceram rápido. [...] Alguém gritou que aquela puta safada lá da frente conhecia os assaltantes.[...] Aquela puta, aquela negra safada estava com os ladrões.[...] Disse um homem, lascando um tapa no rosto da mulher. Alguém gritou: Lincha! Lincha! Lincha!(Evaristo, 2016, p.40-42).

A sociedade assumiu o papel de juiz no caso de Maria, julgou e sentenciou a mulher, sem que a mesma tivesse chance de se defender. Importante observar que, no decorrer do texto, o que vemos são homens que se insurgiram contra Maria, com falas racistas e machistas “ Aquela puta, aquela negra safada estava com os ladrões” (Evaristo, 2016), esta frase parece estar encharcada de ódio gratuito, afinal, aqueles homens não a conheciam e nem tinham certeza do que afirmavam. Mas, para os homens e a sociedade machista a violência se justifica por um pretenso poder que é conferido ao homem em relação a mulher, objetificada, subalternizada e alvo de uma cultura de dominação masculina (Saffioti, 1987).

Ela, uma mulher, negra e empregada doméstica, reunia todas as vulnerabilidades e características passíveis de um julgamento discriminatório. O machismo e racismo que estão entranhados na estrutura social, autorizaram este comportamento, ela pagou pelo crime de seu ex-homem, “mulheres vítimas de violência são, frequentemente, transformadas em réis, inclusive depois de mortas”(Saffioti, 1987).

A sociedade busca vingança e quer cobrar de maneira injusta. Mesmo com a intervenção do motorista, que via Maria todos os dias ali, afirmando ser uma trabalhadora, ela teve sua vida tirada, foi linchada pela sociedade. “Maria punha sangue pela boca, pelo nariz e pelos ouvidos. A sacola havia arreventado e as frutas rolado pelo chão. [...]Quando o ônibus esvaziou, quando chegou a polícia, o corpo da mulher estava dilacerado, todo pisoteado”(Evaristo, 2016, p.42).

O caso de Maria me remete a dois casos recentes que marcaram a história do trabalho doméstico no Brasil, ocorreram em períodos próximos, quando atravessamos a pandemia do COVID19. Cleonice Gonçalves, empregada doméstica desde os 13 anos de idade, que de acordo com o site *Camtra.org.br*

Moradora de Miguel Pereira, centro-sul fluminense, enfrentava mais de 120 quilômetros para chegar ao seu local de trabalho, no Leblon, Zona Sul do Rio, onde morava durante a semana, com seus empregadores, que testaram positivo para a covid-19, antes de Cleonice ser infectada.(Camtra, 2021, p.1)

Artes, Direitos e Cidades

A trabalhadora doméstica, uma mulher negra de 63 anos, foi a primeira vítima do coronavírus no Brasil. “As mulheres negras, periféricas, as trabalhadoras que diariamente estão expostas nas ruas, são as que mais sofrem” (Camtra, 2021, p.1)

O segundo caso, que também ocorreu no período da pandemia do COVID19, foi da empregada doméstica Mirtes Santana, mulher negra, que perdeu seu único filho tragicamente, ao cair de um prédio de luxo, onde a mãe trabalhava. De acordo com o *Diário de Pernambuco*:

Miguel morreu aos 5 anos, após cair do nono andar de um prédio de luxo no bairro de São José, Centro do Recife, onde sua mãe, Mirtes Santana, trabalhava como empregada doméstica no apartamento de Sarí. A mãe tinha levado o filho para o trabalho porque a escola dele estava fechada em razão da pandemia de covid-19. Segundo a denúncia do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a morte aconteceu quando Mirtes precisou descer para passear na calçada com o cachorro da patroa e deixou o menino sob responsabilidade dela. (Diário de Pernambuco, 2023, p.1)

Ressalta-se que a empregadora citada, Sari Corte Real, é uma mulher branca, ex - primeira-dama da cidade de Tamandaré-PE, foi condenada por abandono de incapaz que resultou na morte do menino Miguel, porém responde o processo em liberdade.

Os casos aqui citados foram casos que tomaram repercussão nacional, impulsionados pelo momento atípico que passava a sociedade brasileira e mundial, a pandemia do COVID19, mas se fosse em outro momento, estas trabalhadoras, empregadas domésticas, seriam vistas? Quantas trabalhadoras podem ter passado por situações semelhantes e quantas ainda irão passar?

5. ESCRE(VIVENDO) O DIREITO

Maria do Rosário, Madalena, Maria de Moura, Maria, Cleonice e Mirtes são trabalhadoras domésticas, mulheres, negras, que responderam com a própria vida e no caso de Mirtes com a vida do filho, que não deixa de ser sua vida, devido às condições indignas de trabalho. Poderíamos dizer que Maria do Rosário e Madalena não perderam a vida, se literalmente considerarmos a palavra, mas qual a concepção de vida que a sociedade pensa e defende para as empregadas domésticas?

As condições de trabalho e direitos reservados a esta categoria das trabalhadoras domésticas no Brasil sofrem cortes, são burlados constantemente e o direito “nesse caso deixa de ser instrumento ativo de transformação da sociedade e, pelo contrário, atua como legitimador das disparidades que se passam no campo social” (Duarte, 2018, p. 124)

Não há coincidência nos fatos. As experiências aqui relatadas, o enlace entre conto e realidade, nos convida à escrituragem. A Escrituragem:

Artes, Direitos e Cidades

em sua concepção inicial, se realiza como um ato de escrita das mulheres negras, como uma ação que pretende borrar, desfazer uma imagem do passado, em que o corpo-voz de mulheres negras escravizadas tinha sua potência de emissão também sob o controle dos escravocratas, homens, mulheres e até crianças. E se ontem nem a voz pertencia às mulheres escravizadas, hoje a letra, a escrita, nos pertencem também. (Evaristo, 2020, p. 30)

Precisamos escrever o direito, para Borges (2020)

Escrita e vivência, para Evaristo, andam juntas, daí a emergência da expressão *escrevivência* em sua obra. *Becos da memória* e *Ponciá Vicêncio*, dois romances da escritora, consagram o método da *escrevivência*, com relatos memorialísticos que reatualizam o passado, tecem o presente e organizam o futuro. *Escrevivência* poderá, assim, suportar um modelo de escrita sobre histórias silenciadas, negadas, vilipendiadas. (Borges, 2020, p. 189)

A *escrevivência* aplicada ao direito nos possibilita aproximar as lacunas e frestas que separam quem é realmente o sujeito de direito e à direitos, daqueles que pensam e constroem a normas. Pensar a presença de mulheres, e inclusive de mulheres negras, neste lugar de quem faz a normas é um passo importante para a mudança das realidades, para Safiotti (1987)

Rigorosamente, o estabelecimento de privilégios para minorias discriminadas (as mulheres não constituem minoria, mas são tratadas enquanto tal) visa a instauração da igualdade. O sistema de cotas no campo político objetiva a recuperação do atraso em que se encontram as mulheres. Toda e qualquer legislação que oferece proteção aos discriminados tem por finalidade, exatamente, pelo menos reduzir as diferenças sociais. (Safiotti, 1987, p. 81)

Escrever o direito ou reescrever o direito? Podemos contar com a *escrevivência* sendo que, “o ponto de nascimento dessa ideia traz um fundamento histórico, que é esse processo de escravização dos povos africanos e eu estou pensando muito nas mulheres africanas e suas descendentes escravizadas” (Evaristo, 2021, p.1).

Escrever este artigo, discutir incansavelmente as condições de trabalho das empregadas domésticas, sendo eu, uma mulher negra é uma das maneiras de lutar contra o que está posto, para Safiotti (1987):

Não existe uma única maneira de lutar contra as discriminações raciais e sexuais. Diferentes grupos de negros e de mulheres, com consciência das discriminações sofridas, enfrentam de formas diversas este sistema de dominação-exploração. Este fenômeno é normal se pensado como decorrência das diferentes posições ocupadas por cada um na estrutura de poder, da filiação das pessoas a distintos partidos políticos, das desigualdades entre as escalas de valores dos militantes. (Safiotti, 1987, p.86)

Artes, Direitos e Cidades

Em algum momento estaremos juntos, em isolamento, num apartamento fechado e quem vai pagar a conta? Quantas vezes mais as empregadas domésticas terão que escolher entre alimentar os filhos da casa grande e os seus; entre a vida dos cachorros das suas madames e a vida de seus filhos?

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise dos contos, fatos por eles apresentados, confrontados com a legislação trabalhista que trata do trabalho doméstico e o comportamento social para com as trabalhadoras domésticas, podemos concluir que a construção histórica social do trabalho doméstico no Brasil corrobora para sequência de crimes embasados no Racismo e Machismo, cometidos pela sociedade.

Inicia-se pelo sequestro de uma menina negra de família pobre, realizado por pessoas brancas, no conto *Maria do Rosário Imaculada dos Santos* e finda-se com a morte de uma empregada doméstica, que só desejava chegar em casa para apresentar aos filhos a fruta melão, herdada dos restos da casa da patroa, no conto *Maria*.

Os casos concretos apresentados, ocorridos entre os anos 2020 e 2024, são atuais e denunciam que as práticas de trabalho análogo a escravidão, condições de trabalho indignas e humilhantes das empregadas domésticas são normalizadas e reforçadas pela sociedade.

Diante das garantias legais reservadas a esta categoria, em última análise, é possível verificar no direito um importante instrumento de manutenção do status quo. Para as empregadas domésticas, o Brasil continua sendo o estrangeiro, usurpador de direitos. Maria do Rosário, a menina que foi sequestrada e viveu como “quase da família” de seus algozes, tem seus direitos negados e vilipendiados hoje, na história de Madalena e Maria de Moura.

O Brasil precisa reconsiderar a história, a legislação e o fato; o passado, o presente e o futuro. Qual a perspectiva de amanhã das famílias das trabalhadoras domésticas no Brasil, será que as crianças terão oportunidade de comer a fruta melão ou suas vidas estão fadadas ao corte da faca a laser?

Por fim, este artigo analisou pontos relevantes de encontro entre a ficção dos contos e a realidade fática nos casos concretos mencionados e a falha latente nas garantias de direitos das trabalhadoras domésticas brasileiras.

7. REFERÊNCIAS

Artes, Direitos e Cidades

ANDRADE, Daphne de Emilio Circunde Vieira; TEODORO, Maria Cecília Máximo. A colonialidade do poder na perspectiva da interseccionalidade de raça e gênero: análise do caso das empregadas no Brasil. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 10, n. 2 p.564-585, Ago, 2020.

BORGES, Roseane. Escrivivência em Conceição Evaristo: armazenamento e circulação dos saberes silenciados. In *Escrivivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo / organização Constância Lima Duarte, Isabella Rosado Nunes; ilustrações Goya Lopes*. -- 1. ed. -- Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, p.182-204, 2020.

BRASIL. IBGE-Estatísticas de Gênero e Indicadores sociais das mulheres no Brasil. V I, n.38. 2021. Disponível em [Informativo Estatísticas de Gênero \[3\].indd \(ibge.gov.br\)](#). Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452/1943. Disponível em: [DEL5452 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 71.885/1973. Disponível em: [D71885 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 jan. 2023

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72/2013. Disponível em: [Emenda Constitucional nº 72 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL, Lei 5.859/1972. Disponível em: [L5859 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL, Lei 10.208/2001. Disponível em: [L10208 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL, Lei 11.324/ 2006. Disponível em: [Lei nº 11.324 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL, Lei Complementar nº 150/ 2015. Disponível em: [Lcp 150 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 jan. 2023.

CAMTRA, Casa da Mulher Trabalhadora. Relembrar para não esquecer: Primeira vítima da Covid-19 no Brasil foi uma empregada doméstica. Disponível em: [Relembrar para não esquecer: Primeira vítima da Covid-19 no Brasil foi uma empregada doméstica | CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora](#). Acesso em: 31 mar 2024.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. *Estudos Avançados*, 17(49), 117-133. Recuperado e disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948>. Acesso em: 13 jan. 2023.

DUARTE, Bárbara Almeida. A divisão sexual do trabalho como fenômeno social: uma crítica feminista ao trabalho doméstico. *Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte*, 2018. 143 f.

Artes, Direitos e Cidades

EVARISTO, Conceição. Olhos d 'água. Rio de Janeiro: Pallas, 2016. 116 p.

EVARISTO, Conceição. Insubmissas Lágrimas de Mulheres. Rio de Janeiro: Malê, 2020. 142p.

EVARISTO, Conceição. Escrivência. A escrita de nós. Disponível em: itausocial.org.br. Acesso em: 12 nov. 2023.

GLOBO ONLINE. G1, Madalena, resgatada de trabalho análogo à escravidão, comemora aniversário pela primeira vez. Disponível em: [Madalena, resgatada de trabalho análogo à escravidão em Patos de Minas, comemora aniversário pela primeira vez e diz: 'Sinto que estou bem' | Triângulo Mineiro | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/triangulo-mineiro/noticia/2024/03/30/madalena-resgatada-de-trabalho-analogo-a-escravidao-comemora-aniversario-pela-primeira-vez-e-diz-sinto-que-estou-bem-triangulo-mineiro-g1-globo.com). Acesso em: 30 mar 2024.

GUZZO, Morgani. Conceição Evaristo: a escrivência das mulheres negras reconstrói a história brasileira. Revista Catarinas. Disponível em: [Conceição Evaristo: a escrivência das mulheres negras reconstrói a história brasileira \(catarinas.info\)](https://catarinas.info). Acesso em: 04 jan. 2023.

METRÓPOLES. Após 72 anos, mulher é resgatada de trabalho análogo à escravidão. Disponível em: [Após 72 anos, mulher é resgatada de trabalho análogo à escravidão | Metrôpoles \(metropoles.com\)](https://metropoles.com). Acesso 31 mar 2024.

PERNAMBUCO, DIÁRIO. Caso Miguel: relembre a morte do menino, que caiu de prédio no Recife. Disponível em: [Caso Miguel: relembre a morte do menino, que caiu de prédio no Recife | Local: Diario de Pernambuco](https://diario.depernambuco.com). Acesso em: 31 mar 2024.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987.120 p.